



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198x 1956

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 53/56

INICIATIVA:

JOÃO VIEIRA FILHO

HISTÓRICO:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER UM AUXÍLIO DE CR\$ 10.000,00, ao CENTRO ESPIRITA " MANOEL CAN DIDO ", DESTA CIDADE.

AUTUAÇÃO

Aos 20 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e 1956, autuo o PROJETO DE LEI supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 56 a 19

Presidente: JOAQUIM ANTONIO CALADO FRANÇA

Vice-Presidente: CONSTANTEINO NEGRELLI

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

Nildon

CÂMARA MUNICIPAL

DE

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ANO:- 1956

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

53/56

INICIATIVA:- Vereador João Vieira Filho

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a conceder um auxílio de R\$ ----
10 000,00 ao Centro Espírita "Manoel Candido", desta Cidade.

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e seis, autúo o projeto de lei supracitado e demais documentos que seguem.

Nildon
Secretário

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de \$ 10 000,00 (dez mil cruzeiros), ao Centro Espírita "Manoel Candido" desta Cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

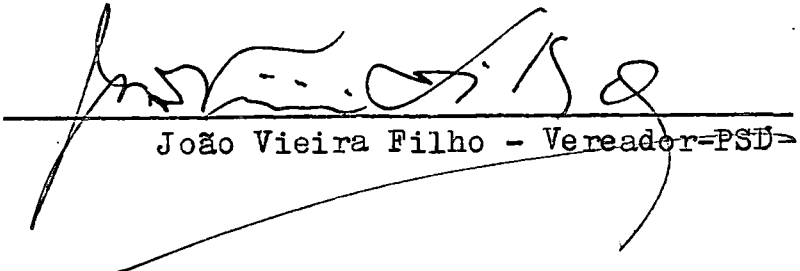
JUSTIFICATIVA

Fundado em 10 de janeiro do ano passado, e tendo sido o resumo de seus estatutos publicados no Diário Oficial de sete de abril de 1954, o Centro Espírita "Manoel Candido" está desenvolvendo um profícuo trabalho em prol da pobreza de nossa cidade.

E' uma organização de utilidade pública que muitos e muitos benefícios ainda poderá prestar ao nosso povo.

Esperamos que os nobres vereadores dêem seu apóio a tão util instituição, que embora nova já tem um acêrvo enorme de bons serviços prestados à coletividade.

Sala das Sessões, 19 de julho de 1956


João Vieira Filho - Vereador-PSD-

3
Nildon

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao art. 63 do Regimento Interno, que nesta data foram distribuídas as cópias do presente projeto aos senhores vereadores-----

Cach. Itapemirim, 2 de agosto 1956

Nildon Mauini

SECRETARIO DA CAMARA

Aguarde-se o prazo para recebimento de emendas, de conformidade com o art. 74 do Regimento Interno.

Data supra

J. de Souza

Presidente da Câmara

A Comissão de Justiça

Em, 6/9/56

J. de Souza

Do Vereador Constitucional Sérgio para relatar o presente projeto

20/9/56

Leon de Brito Pato Filho

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 53/56
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

E' justa a pretensão do presente projeto de Lei 53/56, e quanto a parte constitucional nada temos a opor, pois o mesmo não fere qualquer dispositivo constitucional.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 1956

Constantino Negreli
Constantino Negreli - Relator

Ludovico Lourenço

José de Brito Lobo Filho

A Comissão de Finanças

Em, 20/9/56

José de Brito Lobo Filho

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 53/56

Comissão de Finanças, Viação e Obras Públicas

-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

Esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do presente projeto, no entanto para que êle possa ser cumprido pelo Poder Executivo torna-se necessário a apresentação de u'a emenda abrindo o respectivo crédito.

Assim pensando, a Comissão de Finanças propõe u'a emenda aditiva ao art. 1º, acrescentando-se após a palavra "Cidade", o seguinte: "abrindo-se o necessário crédito com recurso que dispuser".

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1956

Ludário Fonseca
Ludário Fonseca - Relator

Elizabet Ozenda Miranda

Reunio-se na pauta da proxima
semana. 18-10-56

Fonseca

Aprovado por unanimidade
com emenda da Comissão de Finanças
Remeta-se a Comissão de Redação.

Em 14/11/56

Fonseca

Do Vereador Constantino Aguiar para da Redação Financeira

14-11-56
Senhor de Ruth Porto F. L.

PROJETO DE LEI Nº 53/56

Redação Final

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de \$ 10 000,00 (dez mil cruzeiros), ao Centro Espírita "Manoel Cândido" desta Cidade, abrindo-se o necessário

Art. 2º - crédito com recurso que dispuser.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1956

Luiz Antonio de Souza
Lucas de Brito Furtado Filho
Ludario

Relator

A' Sanção

Sala das sessões, 22 11 1956

[Signature]
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

CM-161/56

1

Em, 23 de novembro de 1956

Exmo. Sr.

Antônio Ferreira Penedo Sobrinho

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. para os devidos fins de sanção, o incluso Projeto de Lei nº 53/56, aprovado por esta Câmara.

De acordo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja sancionado por V. Exa.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe-

Atenciosas Saudações

Constantino Negreli
Vice-Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 53/56

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de \$ 10 000,00 (dez mil cruzeiros), ao Centro Espírita "Manoel Cândido" desta Cidade, abrindo o necessário crédito com recurso que dispuser.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1956

Constantino Negreli
Vice-Presidente da Câmara

DATA:	NUMERO:
19/07/56	053/56
DESTINO:	CODIGO:
Arequino - L.P.B. 313/EM	